

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição Gás GLP 13kg e GLP 45kg para uso em cozinha para atender os CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Capacitação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Centro Dia do Idoso, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses.

O Gás natural é para uso em cozinha, em 45KG, e 13KG, cheio de acordo com as normas da ANP e do IMETRO.

#### **2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### **2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### **2.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com o Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

### 3. JUSTIFICATIVA

Visando atender às necessidades dos CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Centro de Capacitação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Abrigo Raio de Sol e Conselho Tutelar, será necessário aquisição de gás GLP 13kg e 45kg conforme cronograma abaixo relacionado:

ITEM	ORGÃO	Quant de Gás GLP – 12 meses	Média mensal	Unidade	JUSTIFICATIVA
1	CRAS RAIA	24	2	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de 13 kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO.	O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política da assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A oferta dos serviços no CRAS deve ser planejada e depende de um bom conhecimento do território e das famílias que neles vivem, bem como mapeamento da ocorrência das situações de risco e vulnerabilidades das ofertas já existentes. O CRAS é, assim, uma unidade de rede socioassistencial de proteção básica, cada CRAS possui em média 5.000 famílias referenciadas no território, onde são ofertadas diversas oficinas para estas famílias, na realização dessas oficinas são oferecidos lanches e bolos conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
	CRAS SAMPAIO	24	2		
	CRAS JACONE	24	2		
	CRAS BONSUCESSO	24	2		
	CRAS RIO DE AREIA	24	2		

	CREAS	12	1		<p>CREAS é o Centro Especializado de Assistência Social. É uma unidade estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.</p> <p>Atende em média 200 grupos de menores e adolescentes por mês socioeducativa e liberdade assistida, nestes grupos são oferecidos lanches.</p>
	Café da Manhã do Trabalhador	24	2		<p>O café da manhã do trabalhador é um Projeto de Lei do poder legislativo com indicação de nº 173 que prevê a distribuição de Kit de Café da Manhã (pão com manteiga, leite com café) para trabalhadores do município.</p> <p>O projeto foi instituído no ano de 2009. Diante disto se faz necessário aquisição estimativa de consumo de 2 botijões de GÁS GLP por semana, para atender o Projeto, que fornece em média 600 kits de café da manhã diários.</p>
	Centro de Capacitação Profissional	4	1		<p>O CECAPS (centro de Capacitação Profissional) tem por objetivo qualificar e atualizar os munícipes saquaremenses para o mercado de trabalho, pois é cediço que a preparação se tornou mais do que essencial e determinante para o futuro profissional de um indivíduo.</p> <p>É oportuno justificar ainda, que os tipos de cursos e horários foram escolhidos de acordo com a necessidade da cidade de Saquarema, de forma a capacitar aqueles residem no município gerando assim mão de obra qualificada, desta forma atendendo a demanda da região. O Cento de Capacitação dispõe de uma equipe de funcionários e aquisição de Gás GLP se faz necessário para fazer café, dentre outros.</p>
2	Centro de Convivência	6	1	Gás GLP para uso em cozinha, em botijão de <b>13 kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO.</b>	<p>O centro de Convivência para idosos desenvolve atividades como palestras, oficinas, atividades recreativas como pilates, yoga, artesanato, discussão de casos com profissionais da sede, atividades com participação da comunidade, com objetivo de socializar e que os mesmos venham a interagir com os demais idosos saindo da solidão e da ociosidade, promovendo melhoria de sua saúde</p>

					mental, intelectual, contribuindo para melhor envelhecimento.
	Lar dos Idosos	96	8		O lar dos idosos atende aos 30 (trinta) residentes, 11 (onze) auxiliares gerais, 04 (quatro) cuidadores de idosos, 01 (um) enfermeiro, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 1 (um) motorista, 01 (um) nutricionista, 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) assistente social. Esses funcionários atendem plantão de 24 horas do Lar dos Idosos de Saquarema, através do fornecimento de gêneros alimentícios. Os residentes realizam 06 (seis) refeições diárias.
	Centro Dia do Idoso	26	2		O Centro Dia do Idoso tem por objetivo atender, idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades diárias. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso tem que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma possibilidade de proverem os cuidados ao idoso. Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para realizar os cardápios dos usuários que irão ser atendidos pelo Centro Dia do Idoso, o horário de funcionamento será de 07:00 às 19:00 horas, se segunda a sexta feira. O Centro Dia do Idoso irá atender em média 30 (trinta) idosos, e 14 (quatorze) funcionários, realizando em média 03 (três) refeições diárias, tais como colação, almoço e lanche.
3	Abrigo Raio de Sol	96	8	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>45kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>	A instituição de acolhimento Abrigo Raio de Sol foi uma doação realizada, registrada em cartório ofício único de Saquarema - RJ em 15 de maio de 2015 para a Prefeitura Municipal de Saquarema conforme cópia em anexo I. Foi instituída pela Lei 1.176 de 12 de dezembro de 2011, possui regimento interno onde dispõe dos objetivos da unidade conforme segue em anexo II. Está situada à Avenida dos Cajueiros, quadra 253, s/nº Vilatur, Saquarema/RJ. A unidade de acolhimento Abrigo Raio de Sol tem por objetivo acolher em regime especial, temporário e de urgência crianças de 0 a 17 anos incompletos que se encontram em situação de violações de direitos e busca também, preservar os vínculos familiares, inserir em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, realizar atendimento personalizado em pequenos

				<p>grupos, garantir a participação em atividades que visem a socialização na vida da comunidade local, dentre outros.</p> <p>Atualmente o abrigo dispõe de 10 (dez) crianças, 02 (dois) cuidadores, 1 (um) cozinheiro e 1 (um) faxineiro, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo. Os acolhidos frequentam escolas, realizam atividades externas tais como natação, atendimento médico, psicológico, atividades recreativas, dentre outros. Os Acolhidos realizam em média 3 (três) refeições diárias, com orientação nutricional. Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para o preparo das refeições.</p>
	Conselho Tutelar	6	1	<p><b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>13 kg</b>, cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>.</p> <p>O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Este foi criado conjuntamente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. É um órgão permanente, ou seja, uma vez criado não pode ser extinto, e possui autonomia funcional, não sendo subordinado a qualquer outro órgão estatal. É formado por membros eleitos pela comunidade para mandato de três anos. Nesse período, os conselheiros atendem crianças e adolescentes e aconselham seus pais e responsáveis. Seu trabalho é basicamente norteado sob denúncias, por isso, sempre que se percebe abuso ou situações de risco contra menores, como por exemplo, em casos de violência física ou emocional, o Conselho Tutelar deve ser acionado.</p> <p>Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para o preparo de café, dentre outros.</p>

#### 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- O fornecimento deverá começar a ser executado após o recebimento pela empresa da Planilha de Acompanhamento do contrato, da nota de empenho e assinatura do contrato.
- Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.
- O objeto deverá ser executado sob responsabilidade do fiscal do contrato, este, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

- As despesas com transportes, fretes bem como qualquer outro relacionado a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

✓ **LOCAIS DE ENTREGA:**

- **CRAS RAIA:** O Objeto deverá ser executado na Rua Maria Ferreira, 36 – Raia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CRAS SAMPAIO:** O objeto deverá ser executado na Rua Primeiro de Maio, 115 – Basiléia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CRAS JACONÉ:** O objeto deverá ser executado na Rua 22 esquina com 96 – Jaconé, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CRAS BONSUCESSO:** O objeto deverá ser executado na Rua Av. 1 L – Chão de Ouro – Bonsucesso – Saquarema/RJ, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CRAS RIO DA AREIA:** O objeto deverá ser executado na Rua José Ferreira, s/nº - Rio da Areia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CREAS:** O objeto deverá ser executado na Avenida Saquarema, 4.299 – Porto da Roça, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR:** O objeto deverá ser executado na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Saquarema nº 4.299 – Porto da Roça, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:** O objeto deverá ser executado na Rua Tia Melo, 25 – São Geraldo, de segunda a sexta de 09:00

horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.

- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA:** O objeto deverá ser executado na Av. Vilamar s/nº - Itaúna, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **LAR DOS IDOSOS:** O objeto deverá ser executado na Rua Umbelina Almeida Simões, 01 – Porto da Roça, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CENTRO DIA DO IDOSO:** O objeto deverá ser executado na Estrada Caixa D' água, nº 380, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta feira, de 07:00 às 19:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- **ABRIGO RAI DE SOL:** O objeto deverá ser executado na Estrada dos Cajueiros s/nº, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.
- **CONSELHO TUTELAR:** O objeto deverá ser executado na R. Cel. Madureira, 125 - Centro, Saquarema - RJ, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horário e dias.

## 5. RELAÇÃO DOS ITENS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
1	CRAS RAIA	24	2	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>13kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>
	CRAS SAMPAIO	24	2	
	CRAS JACONE	24	2	
	CRAS BONSUCESSO	24	2	
	CRAS RIO DA AREIA	24	2	
	CREAS	12	1	
	Café da Manhã do Trabalhador	24	2	
	Centro de Capacitação Profissional	4	1	

### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
------	-------	--------	--------------	---------

2	Centro de Convivência	6	1	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>13kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>
	Lar dos Idosos	96	8	
	Centro Dia do Idoso	26	2	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>13kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>

#### FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
3	Abrigo Raio de Sol	96	8	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>45kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>
	Conselho Tutelar	6	1	<b>Gás GLP</b> para uso em cozinha, em botijão de <b>13kg</b> , cheio, de acordo com as normas da <b>ANP</b> e do <b>INMETRO</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

## 7. GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento.

O prazo e garantia do objeto deverão estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC.

## **8. VALOR ESTIMADO**

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23. e 24 da Lei 8.666/93.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

- ***FMAS:***

- ✓ CRAS: P.T.: 08.244.0030.2.166; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04.00; Fonte: 1661.
- ✓ CREAS: P.T.: 08.244.0031.2.167; Natureza da Despesa 3.3.90.30.04.00; Fonte: 1661.
- ✓ Café da Manhã do Trabalhador: P.T. 08.244.0012.2.217; Natureza da Despesa 3.3.90.30.04; Fonte 1002.
- ✓ CECAPS: P.T.: 08.244.0012.2.069; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte: 1002.

- ***FMDI:***

- ✓ Centro de Convivência: P.T.: 08.241.0019.2.185; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte: 1533.
- ✓ Lar dos Idosos: P.T.: 08.241.0019.2.206; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte: 1533.
- ✓ Centro Dia do Idoso: P.T.: 08.241.0019.2.187; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte: 1533

- **FMCA:**

- ✓ Abrigo Raio de Sol: P.T.: 08.243.0017.2.179; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte 1533.
- ✓ Conselho Tutelar: P.T.: 08.243.0017.2.195; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.04; Fonte 1533.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

#### 14. SANÇÕES CONTRATUAIS

**14.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

**14.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

**14.3-** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

#### 15- CONDIÇÕES GERAIS

**15.1-** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;

**15.2-** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 16- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Unidades	Usuários/funcionários/acolhidos	Nº lanches/refeições por dia	Total Nº lanches/refeições (por pessoa)	Total Nº lanches/refeições (22 dias)	Quant. Gás por ano
1	CRAS Raia	46	2	92	2.024	24
2	CRAS Sampaio	46	2	92	2.024	24
3	CRAS Jaconé	46	2	92	2.024	24
4	CRAS Bonsucesso	46	2	92	2.024	24
5	CRAS Rio de Areia	46	2	92	2.024	24
6	CREAS	14	2	28	616	12
7	Café da Manhã do Trabalhador	600	1	600 (cafés por dia)	13.200	24
8	CECAPS	5	5	25	550	4
9	Centro de Convivência	11	2	22	484	6
10	Lar dos Idosos	76	6	456 refeições,	14.136 (obs:	96

				incluindo desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.	30 e 31 dias do mês – são residentes)	
11	Centro Dia do Idoso	Capacidade para 30 idosos e 14 funcionários	3	132	2.904	26
12	Abrigo Raio de Sol	Atualmente são 10 (com capacidade para 22, podendo sofrer alteração qualquer momento) e 6 funcionários	6	168 refeições, incluindo desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.	5.208 (obs: 30 e 31 dias do mês – são residentes)	96
13	Conselho Tutelar	9	1	9	279 (obs: 30 e 31 dias do mês)	6

*Elaborado por:*

***Flora Soares Vianna***

*Coordenadora R. de Atenção Social*

*Mat. 954519-4*

*De Acordo:*

***Daniele Borges dos Santos Vignoli***

*Secretária de Desenvolvimento Social*

*Mat.: 87811-1*